



### EDITAL SEI Nº 5917874/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 17 de março de 2020.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020**

#### **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS E LOTE/GRUPO DE LIVRE DISPUTA**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujos critérios de julgamento serão **UNITÁRIO POR ITEM** e **TOTAL POR LOTE/GRUPO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE QUÍMICOS, SANEANTES E COSMÉTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato - Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VII - Minuta do Contrato - Hospital Municipal São José;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) - Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo IX - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) - Hospital Municipal São José;

Anexo X - Termo de Referência.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de químicos, saneantes e cosméticos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e X, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 3.537.885,96 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 460027.

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 19/03/2020 às 08:00 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 31/03/2020 até às 09:00 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 -** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**3.1.1 - Itens exclusivos** (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**3.1.2 - Cota Principal 75%** - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**3.1.3 - Cota Reservada 25%** - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**3.1.4 - Itens e Lote/Grupo de Livre Disputa** - destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1 -** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2 -** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3 -** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4 -** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5 -** Em consórcio;

**3.2.6 -** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM e TOTAL POR LOTE/GRUPO** licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.5.3** - marca.

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o **preço unitário** deverá ser cotado em reais, com no máximo **03 (três) algarismos decimais após a vírgula e preço total** deverá ser cotados em reais, com no máximo **02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;**

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com

suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:**

**8.9.1** – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

**8.9.1.1** – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

**8.9.1.2** – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

**8.9.2** – Ficha técnica e/ou bula do produto emitido pela empresa fabricante para todos os itens.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.3** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5** - No tocante ao LOTE/GRUPO DE LIVRE DISPUTA, aos ITENS DE LIVRE DISPUTA e aos ITENS DA COTA PRINCIPAL (COTA 75%), após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

**10.3** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.4** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.5** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.6** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.7** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

**g.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

**h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**h.5)** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

**i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

LG = 
$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

SG = 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**j.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

**j.2)** Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**k)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

**l)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

**10.7.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.7.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**10.8 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.9 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.10 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.11 -** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

## **POR ITEM e MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/GRUPO**

**11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.**

**11.3 -** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1 -** O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5 -** O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6 -** Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

**11.7 -** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9 -** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10 -** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11 -** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12 -** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13 -** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14 -** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15 -** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1 -** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

**11.16 -** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**11.16.1 -** Na condição prevista no subitem **11.16** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.



**11.16.2** - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem **8.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

**11.16.3** - Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

**11.17** - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**11.17.1** - Na condição prevista no subitem 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do 8.4 e subitens, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da

Administração Pública.

**14.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3** - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4** - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5** - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

**14.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.7** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**14.7.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.7.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.8** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

**14.9** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**15.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## 20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

20.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**20.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**20.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**20.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**20.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**20.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**20.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**20.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**21.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**21.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

**21.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

**21.3** - O local para entrega será:

**a) Para a Secretaria Municipal da Saúde:** na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, na Rua Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, Bairro Itaum - Joinville, SC - CEP: 89210-310, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 17horas. Fone: (47) 3434-0139 e mail: came.saude@joinville.sc.gov.br.

**b) Para o Hospital Municipal São José:** no Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos - CAME, na Travessa São José, s/nº, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Bairro Centro, Joinville, SC, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone (47) 3441-6666.

**21.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **22 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**22.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Joinville** - gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**23.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**23.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**23.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**23.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**23.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **24 - DAS SANÇÕES**

**24.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**24.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**24.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**24.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**24.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**24.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### ANEXO I

**Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:**

#### **LOTE/GRUPO DE LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).**

Lotem	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
		19048 - Quaternário de Amônio (0,14% a 0,55%) + Biguanida (0,096% a 0,16%) frasco borrifador/spray				

1	1	Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Apresentação em frasco pronto uso com borrifador/spray (também compatível com o item "Refil"). Julgamento: será considerado o menor preço por mililitro.	ML	1.500.000	0,05	75.000,00
1	2	19049 - Quaternário de Amônio (0,14% a 0,55%) + Biguanida (0,096% a 0,16%) frasco refil Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Apresentação em frasco pronto uso compatível com borrifador/spray. Julgamento: será considerado o menor preço por mililitro.	ML	4.650.000	0,05	232.500,00

**ITENS DE LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
3	912477 - ACIDO ACETICO 5% DESINCRUSTANTE À BASE DE ACIDO ACÉTICO 5% - USO HOSPITALAR - PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE HEMODIALISE (EMBALAGEM 1 À 5 LITROS) - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA	L	100	38,59	3859,00
4	911301 - ACIDO ACETICO 20% DESINCRUSTANTE À BASE DE ACIDO ACÉTICO 20% - USO HOSPITALAR - PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE HEMODIALISE (EMBALAGEM 1 À 5 LITROS) - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA	L	100	27,64	2764,00
5	911302 - ACIDO CITRICO 40% DESINFETANTE DESINCRUSTANTE À BASE DE ACIDO CITRICO 40% - USO HOSPITALAR - PROCEDIMENTOS NA AREA HEMODIALISE (EMBALAGEM DE 01 À 05 LITROS).	L	150	20,00	3000,00
8	911529 - ACIDO PERACETICO 3,5% ACIDO PERACETICO 3,5% (SEM ASSOCIACOES) PRODUTO EXCLUSIVO PARA USO NA DESINFECCAO DAS MAQUINAS DE HEMODIALISE. O PRODUTO NAO PODE CONTER OUTROS COMPONENTES ASSOCIADOS CONFORME ORIENTACAO DO FABRICANTE E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO GAMBRO. EMBALAGEM DE 1000 a 5000ML. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	L	900	18,83	16947,00
	917380 - AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1000 ML ACONDICIONADA EM FRASCO OPACO,				

9	APROXIMADAMENTE COM 1000 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO N° DO LOTE, DATA DE FABRICACAO / VALIDADE.	FRS	1.550	5,30	8215,00
10	21672 - AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 100 ML ACONDICIONADA EM FRASCO OPACO, 10 VOLUME COM 100 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO N° DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE.	Frasco	5.500	1,98	10890,00
18	913979 - CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA CLOREXIDINA 0,12% EM BASE AQUOSA = SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,12% UTILIZADO COMO ENXAGUATÓRIO BUCAL - LÍQUIDO, INCOLOR E INODORO, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO COM DISPENSER EM FORMA DE PUMP, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	2.000	20,33	40660,00
19	918331 - CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100 ML SOLUCAO DE GLUCONATO, PARA USO ANTI ASSEPSIA DE PELE, EMBALAGEM SEGURA E RESITENTE CONTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISAO DE NF DE ENTREGA.	UNID	20.000	3,06	61200,00
20	912484 - CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% COLORIDA 1000ML CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% COLORIDA, FRASCO DE 1.000ML, PARA USO EM HEMODINAMICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	L	1.000	14,09	14090,00
21	909298 - CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICO 1000ML CLOREXIDINA 0,5% ALCÓOLICO = PARA USO NA ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO - PRODUTO PRONTO USO SEM ENXÁGUE - ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	12.500	15,57	194625,00
22	918333 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 100 ML SOLUCAO DE GLUCONATO, PARA USO ANTI ASSEPSIA DE PELE, EMBALAGEM SEGURA E RESITENTE CONTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISAO DE NF DE ENTREGA.	UNID	20.000	1,83	36600,00
23	13683 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,2%, FRASCO DE 1.000 ML	Frasco	500	8,32	4160,00
24	909469 - CLOREXIDINA 1% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA CLOREXIDINA 1% EM BASE AQUOSA = SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 1% - LÍQUIDO, INCOLOR E INODORO, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE	L	6.500	11,61	75465,00



	IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
25	909839 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE DETERGENTE DE CLOREXIDINA A 2% DETERMANTE = ANTI-SÉPTICO EMOLIENTE, COM EFEITO RESIDUAL A BASE DE CLOREXIDINA A 2%, COM VISCOSIDADE SUFICIENTE PARA SER ACONDICIONADO EM DISPENSER DE PAREDE COM ACIONAMENTO MANUAL. EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	7.500	19,08	143100,00
26	918335 - CLOREXIDINA DETERMANTE 2% 100 ML SOLUÇÃO DE GLUCONATO, DETERMANTE, PARA USO ANTIASSEPSIA DE MÃOS, EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	UNID	3.500	3,31	11585,00
35	909606 - ESCOVA DETERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA ESCOVA DUPLA FACE PARA DETERMAÇÃO DE PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, LIVRE DE DEFEITOS. UM DOS LADOS, CONTENDO CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO, E OUTRO LADO, CONTENDO ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22 ML DE SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	144.000	2,90	417600,00
36	780 - FORMOL 10% 1000 ML FORMOL 10% EM EMBALAGEM DE 1000ML - USO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS HISTOLÓGICAS.	Unidade	4.240	9,45	40068,00
37	917421 - FORMOL 37% 1000 ML COMPOSTO COM MÍNIMO 37% EM PESO E 40% EM VOLUME, APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1000 ML EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO, RESISTENTE E SEGURO CONSTATANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO M.S / ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	L	250	23,70	5925,00
38	909371 - GLICERINA BRANCA LÍQUIDA GLICERINA BRANCA LÍQUIDA - DEMULCENTE, EMOLIENTE, UMECTANTE, HIDRATANTE - EMBALAGEM 1000ML	L	350	22,60	7910,00
41	909534 - HIPOCLORITO 2% DESINFETANTE HOSPITALAR - EMBALAGEM COM 5 LITROS. TEOR CLORATIVO VARIANDO ENTRE 2 A 2,5%	L	200	11,00	2200,00

44	917424 - HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1000 ML SOLUCAO DE HIPOCORITO DE SODIO A 2,5%, ,INDICADO PARA USO EM ODONTOLOGIA, APRESENTACAO MAXIMA 1000 ML EM FRASCO ESCURO, PEAD 2, SEGURO E RESISTENTE COM BICO DOSADOR CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA FICHA TECNICA E REGISTRO MS/ ANVISA IDENTIFICANDO A CONCENTRACAO DO PRODUTO.	FRS	50	9,50	475,00
45	917423 - HIPOCLORITO DE SODIO 11% 1000 ML BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO CONCENTRACAO A 10 A 14% PARA USO EM DESINFECCAO HOSPITALAR, APRESENTACAO EM FRASCO PLASTICO, ESCURA, PEAD 2, RESISTENTE SEGURO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE FABRICACAO, VALIDADE REGISTRO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA FICHA TECNICA E REGISTRO MS/ ANVISA IDENTIFICANDO A CONCENTRACAO DO PRODUTO.	GL	650	10,34	6721,00
46	909368 - HIPOCLORITO SODIO PURO 10 -12% HIPOCLORITO SODIO PURO 10-12% - USO HOSPITALAR (APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL (LITRO) OU GALÃO)- Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega- Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	L	200	23,90	4780,00
47	17511 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 - 14% - EMBALAGEM COM 30 KILOS	Bombona	50	83,93	4196,50
49	17508 - LIMPADOR DE ALUMÍNIO	Litro	12	3,86	46,32
51	21466 - OXIDANTE OXIDANTE PARA ÁGUA DE PSICINA	Quilograma	48	65,00	3120,00
56	21469 - REFIL REAGENTE (ALCALINIDADE) REFIL REAGENTE PARA VERIFICAR ALCALINIDADE DA ÁGUA DE PISCINA	Unidade	12	12,27	147,24
57	902149 - Removedor de Cera: Removedor de cera com alto teor de solventes glicólicos para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos. Embalagem com 5 litros, com diluição de 1:6. Composição: Butiglicol, Alc Espessante, Corante Agua. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	Unidade	240	51,16	12278,40
58	910277 - REMOVEDOR DE ESMALTE REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA - PRODUTO A SER UTILIZADO COM A FINALIDADE DE TIRAR ESMALTE DAS UNHAS DOS PACIENTES - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	L	30	24,17	725,10
	917736 - SOLUCAO DE MILTON SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 1% INDICADO PARA USO ODONTOLOGICO EM INSTRUMENTACAO E IRRIGACAO DE CANAIS, APRESENTACAO MINIMA				

64	500 ML EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E SEGURA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, CONCENTRACAO, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO M.S/ ANVISA. ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA EMPILHAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	FRS	200	5,78	1156,00
67	909258 - SELADOR ACRILICO CONCENTRADO P/CERA C/05 LITROS SELADOR ACRILICO CONCENTRADO PARA CERA COM 5 LITROS.	GAL	60	68,70	4122,00
68	910451 - TALCO NEUTRO CIRURGICO TALCO NEUTRO CIRURGICO (SILICATO DE MAGNESIO EM PÓ) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	6	33,29	199,74
69	909372 - TINTURA DE BENJOIM 1000ML TINTURA DE BENJOIM (RESINA DE BENJOIM 20G em q.s.p. de VEÍCULO ALCOOLICO) - PROTETOR e CICATRIZANTE - EMBALAGEM DE 1000ML	L	200	77,14	15428,00
70	917425 - VASELINA LIQUIDA HOSPITALAR 100 ML USO EM AMBITO AMBULATORIAL/HOSPITALAR CONTENDO ACIDO 100 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89, COM PONTO DE 42 C A 44 C, PORCENTAGEM DE 300 C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, SULFATO MAXIMO DE 5%, ESTADO FISICO LIQUIDO, COM VISCOSIDADE 20 C MINIMO 110 MPAS, COM VISCOSIDADE 40 C MINIMO 34,5 CST, APRESENTACAO MINIMA 100 ML EM FRASCO PLASTICO FOSCO, RESISTENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO NO M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	FRS	120	5,40	648,00
71	909373 - VASELINA LIQUIDA FARMACEUTICA VASELINA LIQUIDA FARMACEUTICA - EMOLIENTE PARA PELE, LUBRIFICANTE - EMBALAGEM 1000ML	L	100	27,39	2739,00
72	909183 - VASELINA SOLIDA BRANCA 1000G VASELINA SOLIDA BRANCA POTE 1000G	Pote	180	24,20	4356,00

**ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
11	21673 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM 100 ML ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM (100 ML) - TRATADO, PARA USO DESENFECTANTE EM AMBITO HOSPITALAR, EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE.	Frasco	5.000	1,76	8.800,00
14	909369 - BENZINA (SOLVENTE) (1000ML) BENZINA - SOLVENTE (EMBALAGEM 1000ml)	L	150	15,00	2.250,00

15	917428 - CERA LIQUIDA 5000 ML CERA DE BASE ACRILICA PARA PISOS POROSOS E LAVAVEIS E DE GRANDE TRAFEGO, AUTO BRILHO, ASPECTO MOLHADO, FILME TRANSPARENTE E ALTA DURABILIDADE. ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADO EM GALAO (PEAD2) RESISTENTE PARA ARMAZENAR, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, QUIMICO RESPONSAVEL, ISENCAO/REGISTRO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MINIMADE 24 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	GL	640	106,33	68.051,20
16	909257 - CERA PRONTO USO ANTI-DERRAPANTE C/05 LITROS CERA LUSTRAVEL PRONTO USO A BASE DE CARNAUBA. FILME LUSTRAVEL. BRILHO COM ECONOMIA E QUALIDADE. TEMPO DE SECAGEM 30 A 40 MINUTOS. RENDIMENTO 60 A 80 M2 POR LITRO. BOMBONAS COM 5 LITROS.	GAL	400	12,85	5.140,00
17	17510 - CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO	Litro	24	14,55	349,20
27	917508 - DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML USO GERAL, CONCENTRADO, PERFUMADO, GERMICIDA, FRAGRANCIA DIVERSAS, EMBALAGEM (PEAD 2), RESISTENTE E SEGURA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/ REGISTRO NO M.S./ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTRGA, ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO.	FRS	1.000	1,52	1.520,00
28	917507 - DESINFETANTE LIQUIDO 5000 ML USO GERAL, CONCENTRADO, PERFUMADO, GERMICIDA, FRAGRANCIA DIVERSAS, EMBALAGEM (PEAD 2), RESISTENTE E SEGURA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/ REGISTRO NO M.S./ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO.	GL	100	39,02	3.902,00
29	917510 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE MODELO AEROSOL, SEM CFC, FRAGRANCIAS (EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL,TALCO), FIXACAO DE 7/4 HRS, APRESENTACAO MINIMA 400 ML, EM EMBALAGEM APROPRIDA E SEGURA DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO/ LOTE FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO / REGISTRO NO M.S. / ANVISA. VALIDADE APROXIMADAMENTE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	FRS	1.000	10,00	10.000,00
32	917512 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, DILUICAO AUTOMATICA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, LOUCA, PISO, PAREDE, GORDURA E SUJEIRA PESADAS EM GERAL, SEM CORANTE, BIODEGRADAVEL, DERMATOLOGICO, EMBALAGEM, PEAD 2, RESISTENTE E SEGURA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO / REGISTRO NO M.S. / ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM AIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO.	FRS	7.000	1,39	9.730,00
	917724 - INSETICIDA SPRAY AEROSOL PARA				

48	EXTERMINAR QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EFICAZ, SEM CFC, BASE DE AGUA, APRESENTACAO MINIMA 300 ML, EMBALAGEM APROPRIADA E SEGURA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO/LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. E ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA EMPILHAMENTO.	FRS	1.000	7,92	7.920,00
50	21616 - LUSTRA MOVEIS 500 ML. BRANCO CREMOSO, COM CERA, SOLVENTE. EMULSIFICANTE, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA TIPO ABRE FECHA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, QUIMICO RESPONSAVEL, REGISTRO NO M.S / NOTIFICACAO NA ANVISA.	Frasco	120	6,37	764,40
52	917728 - PASTA CRISTAL PARA USO GERAL, EM LIMPEZA PESADA DE SUPERFICIE EM GERAL, A BASE DE COMBINACAO DE SABAO E AGENTE MINERAL, CRISTAL ROSA, APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SEGURA COM NO MINIMO 500 GR, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO/LOTE/FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	FRS	680	3,93	2.672,40
53	17509 - REDUTOR DE PH PARA ÁGUA DE PISCINA	Litro	144	15,50	2.232,00
54	21467 - REFIL REAGENTE (CLORO) REFIL REAGENTE PARA VERIFICAR CLORO DA ÁGUA DE PISCINA	Unidade	12	7,73	92,76
55	21468 - REFIL REAGENTE (PH) REFIL REAGENTE PARA VERIFICAR PH DA ÁGUA DE PISCINA	Unidade	12	6,90	82,80
59	917504 - SABAO DE COCO EM BARRA COM MINIMO 200 G, PERFUME SUAVE, DE ACIDOS GRAXOS DE COCO, AGUA, GLICERINA, CONSERVANTE, COADJUVANTES, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, PESO, ISENCAO / REGISTRO NO M.S. / ANVISA.	UNID	50	1,55	77,50
60	917506 - SABAO EM PO PARA HIGIENIZACAO DE ROUPAS/OUTROS COM BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, ESSENCIA, AROMA SUAVE, APRESENTACAO EM EMBALAGEM PLASTICA OU CAIXA RESISTENTE DE 1 KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, QUIMICO RESPONSAVEL, ISENCAO/REGISTRO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	UNID	280	5,50	1.540,00
61	920718 - SABONETE EM BARRA - 90 GR PRODUTO DEVERA APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICACAO NA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1.200	1,15	1.380,00
65	910254 - SAPONACEO CREMOSO - FRASCO COM 300ML. SAPONÁCEO CREMOSO - FRASCO COM 300 ML - SAPONÁCEO CREMOSO COM UM AGRADÁVEL PERFUME DE PINHO OU LAVANDA, INDICADO PARA A LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS.	FRS	1.200	2,43	2.916,00

65	COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO.	FRC	1.200	2,43	2.910,00
66	910252 - SAPONACEO EM PO - FRASCO COM 300 GRAMAS SAPONÁCEO EM PÓ - FRASCO COM 300 GRAMAS - SAPONÁCEO EM PÓ MINERAL, COM UM AGRADÁVEL PERFUME, INDICADO PARA A LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. COMPOSTO: DODENSIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SOLICATOS ALCALINO, CLORO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	FRC	600	1,73	1.038,00

**ITENS DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
6	911245 - ACIDO PERACETICO 0,09 a 0,31% C/5 LITROS SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL QUÍMICA À FRIO. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como principio ativo acido peracetico de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, pH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável, atividade mínima de 20 dias; O PRODUTO DEVERÁ PROMOVER AÇÃO ESPORICIDA, FUNGICIDA, BACTERICIDA E MICOBACTERICIDA EM ATÉ 10 MINUTOS, QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS À ANVISA; O produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado; Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade. Validade da solucao em uso: mínimo 20 dias. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação : Galão de 5.000 ml. COTA 75%	GAL	1.152	223,44	257.402,88
7	911245 - ACIDO PERACETICO 0,09 a 0,31% C/5 LITROS SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL QUÍMICA À FRIO. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como principio ativo acido peracetico de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, pH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável, atividade mínima de 20 dias; O PRODUTO DEVERÁ PROMOVER AÇÃO ESPORICIDA, FUNGICIDA, BACTERICIDA E MICOBACTERICIDA EM ATÉ 10 MINUTOS, QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS À ANVISA; O produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado; Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade. Validade da solucao em uso: mínimo 20 dias. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação : Galão de 5.000 ml. COTA 25%	GAL	383	223,44	85.577,52

12	15549 - ALCOOL ETÍLICO 70% PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, HIDRATADO 70% INPM 1000 ML TRATADO, PARA DESINFECÇÃO EM ÂMBITO HOSPITALAR, EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO. COTA 75%	Frasco	45.000	4,2	189.000,00
13	15549 - ALCOOL ETÍLICO 70% PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, HIDRATADO 70% INPM 1000 ML TRATADO, PARA DESINFECÇÃO EM ÂMBITO HOSPITALAR, EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO. COTA 25%	Frasco	15.000	4,2	63.000,00
30	14823 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO FUNDAMENTADO NA RDC 55/2012 CONTENDO NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS, SENDO OBRIGATÓRIO ENTRE ELAS: PROTEASE, AMILASE E LIPASE, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, QUE NÃO CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO SUBSTÂNCIAS CARCINOGENICAS, MUTAGÊNICAS E TERATOGENICAS PARA O HOMEM. PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO, NÃO ESPUMANTE E NÃO IRRITANTE DÉRMICO E OCULAR, DEGRADANDO OS CONTAMINANTES DE MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS E OUTROS EM ATÉ 5 MINUTOS, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO, SEGUINDO-SE AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. DEVE POSSIBILITAR USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS ULTRASSÔNICAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TRAZENDO NO RÓTULO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO, CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTER RECOMENDAÇÃO PARA MANUSEIO, DILUIÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO APÓS DILUIÇÃO, TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS NO RÓTULO OU PROSPECTO INFORMATIVO ACOMPANHANTE DO FRASCO. COTA 75%	lt diluído	19.000.001	0,04	760.000,04
31	14823 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO FUNDAMENTADO NA RDC 55/2012 CONTENDO NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS, SENDO OBRIGATÓRIO ENTRE ELAS: PROTEASE, AMILASE E LIPASE, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, QUE NÃO CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO SUBSTÂNCIAS CARCINOGENICAS, MUTAGÊNICAS E TERATOGENICAS PARA O HOMEM. PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO, NÃO ESPUMANTE E NÃO IRRITANTE DÉRMICO E OCULAR, DEGRADANDO OS CONTAMINANTES DE MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS E OUTROS EM ATÉ 5 MINUTOS, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO, SEGUINDO-SE AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. DEVE POSSIBILITAR USO MANUAL	lt diluído	1.999.999	0,04	79.999,96

	E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS ULTRASSÔNICAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TRAZENDO NO RÓTULO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO, CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTER RECOMENDAÇÃO PARA MANUSEIO, DILUIÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO APÓS DILUIÇÃO, TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS NO RÓTULO OU PROSPECTO INFORMATIVO ACOMPANHANTE DO FRASCO. COTA 25%				
33	917511 - DETERGENTE LIQUIDO 5000 ML NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, DILUICAO AUTOMATICA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, LOUCA, PISO, PAREDE, GORDURA E SUJEIRA PESADAS EM GERAL, SEM CORANTE, BIODEGRADAVEL, DERMATOLOGICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO, PEAD 2, RESISTENTE E SEGURA, NAO REICLADA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO / REGISTRO NO M.S. / ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO. COTA 75%	GL	4.650	13,63	63.379,50
34	917511 - DETERGENTE LIQUIDO 5000 ML NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, DILUICAO AUTOMATICA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, LOUCA, PISO, PAREDE, GORDURA E SUJEIRA PESADAS EM GERAL, SEM CORANTE, BIODEGRADAVEL, DERMATOLOGICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO, PEAD 2, RESISTENTE E SEGURA, NAO REICLADA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO / REGISTRO NO M.S. / ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO. COTA 25%	GL	1.550	13,63	21.126,50
39	909533 - HIPOCLORITO 1% DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA - EMBALAGEM COM 5 LITROS.- REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. COTA 75%	L	30.000	4,89	146.700,00
40	909533 - HIPOCLORITO 1% DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA - EMBALAGEM COM 5 LITROS.- REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. COTA 25%	L	10.000	4,89	48.900,00
42	917422 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO CONCENTRACAO A 1% PARA USO EM DESINFECCAO HOSPITALAR, APRESENTACAO EM FRASCO PLASTICO, OPACA, PEAD 2, RESISTENTE E SEGURA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA FICHA TECNICA E REGISTRO MS/ ANVISA IDENTIFICANDO A CONCENTRACAO DO PRODUTO. COTA 75%	L	22.500	3,68	82.800,00



43	917422 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO CONCENTRACAO A 1% PARA USO EM DESINFECCAO HOSPITALAR, APRESENTACAO EM FRASCO PLASTICO, OPACA, PEAD 2, RESISTENTE E SEGURA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA FICHA TECNICA E REGISTRO MS/ ANVISA IDENTIFICANDO A CONCENTRACAO DO PRODUTO. COTA 25%	L	7.500	3,68	27.600,00
62	917730 - SABONETE LIQUIDO 5000 ML CREMOSO, NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, ESPUMANTE, PH NEUTRO, PEROLADO, FRAGRANCIA DIVERSAS, LIVRE DE CORANTE, DERMATOLOGICO, DILUICAO AUTOMATICA, APRESENTACAO 5 LITROS EM EMBALAGEM EM POLIETILENO NAO REICLADA, TAMPA TIPO LACRE ROSCA VEDADA, RESISTENTE, SEGURA DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO/LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNCO, ISENCAO/REGISTRO NO M. S./ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO. COTA 75%	GL	9.000	9,37	84.330,00
63	917730 - SABONETE LIQUIDO 5000 ML CREMOSO, NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, ESPUMANTE, PH NEUTRO, PEROLADO, FRAGRANCIA DIVERSAS, LIVRE DE CORANTE, DERMATOLOGICO, DILUICAO AUTOMATICA, APRESENTACAO 5 LITROS EM EMBALAGEM EM POLIETILENO NAO REICLADA, TAMPA TIPO LACRE ROSCA VEDADA, RESISTENTE, SEGURA DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO/LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNCO, ISENCAO/REGISTRO NO M. S./ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO. COTA 25%	GL	3.000	9,37	28.110,00

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo X - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

**Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original**

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., CPF nº  
....., **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com  
seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO IV

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº  
....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de  
....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens  
conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

## ANEXO V

### Minuta da Ata de Registro de Preços

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 061/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de químicos, saneantes e cosméticos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

**a) Lotes exclusivos** (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **lotes xxxxxx**;

**b) Cota Principal 75%** - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **lotes xxxxxx**;

**c) Cota Reservada 25%** - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **lotes xxxxxx**;

**d) Lotes de Livre Disputa** - destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **lotes xxxxxx**.

**1.2** - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**1.3** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será**

**obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será:

**a) Para a Secretaria Municipal da Saúde:** na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, na Rua Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, Bairro Itaum - Joinville, SC - CEP: 89210-310, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 17horas. Fone: (47) 3434-0139 e mail: came.saude@joinville.sc.gov.br.

**b) Para o Hospital Municipal São José:** no Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos - CAME, na Travessa São José, s/nº, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Bairro Centro, Joinville, SC, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone (47) 3441-6666.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**4.5** - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s)

vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de químicos, saneantes e cosméticos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville**, conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 061/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de

atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, na Rua Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, Bairro Itaum - Joinville, SC - CEP: 89210-310, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 17horas. Fone: (47) 3434-0139 e mail: came.saude@joinville.sc.gov.br.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Joinville** - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2020** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e



especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

**10.5** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X - Termo de Referência** do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias

da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06;

d) Decreto nº 10.024/19;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

i) Código Processo Penal;

j) Legislação trabalhista e previdenciária;

k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

l) Demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

## TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de químicos, saneantes e cosméticos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville**, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 061/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será no Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos - CAME, na Travessa São José, s/nº, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Bairro Centro, Joinville, SC, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone (47) 3441-6666.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tomarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X - Termo de Referência** do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) faltar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente

comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 061/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:** **Modalidade:** **Finalidade:**  
**Ata de reg. de preço:**  
**Pré-empenho:** **Empenho:**  
**Fornecedor:** **CPF/CNPJ:**  
**Endereço:** **CEP:**  
**Fone:** **Cidade:**  
**E-mail:**  
**Banco:** **Agência:** **C/C:**

**Tipo de entrega:**  
**Prazo de entrega:**  
**Local de entrega:**  
**Pagamento:**

**Programação financeira**

<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Valor unitário(R\$)</b>	<b>Valor total(R\$)</b>
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**  
**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**Número:**  
**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 061/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:** **Ação:**  
**Un. Orçam.:** **Despesa:**  
**Função:** **Elemento:**  
**Subfunção:** **Detalhamento:**  
**Programa:** **Fonte de recurso:**

**Licitação:** **Modalidade:** **Finalidade:**

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

#### Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

#### ANEXO X

#### TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 5918031/2020 - SES.UCC.ACP

##### 1-Objeto para a contratação:

Aquisição de Químicos, Saneantes e Cosméticos, através de Sistema de Registro de preço para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville.

##### 2-Especificações técnicas:

Lote/Grupo	Item	Denominação	Descrição	Código	Unidade de Medida	Quantidade da SMS	Quantidade do HMSJ	Quantidade Total
	1	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%)	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS À BASE DE CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO (0,14% A 0,55% P/P) E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILMENO DE BIGUANIDA (0,096% A 0,16% P/P), COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES EM ACRÍLICO, AÇO INOXIDÁVEL, FERRO	19048	MILILITRO	-----	1.500.000	1.500.000



1	(0,096% A 0,16%) FRASCO BORRIFADOR/SPRAY	GALVANIZADO, ALUMÍNIO, LATÃO, BORRACHA E SILICONE. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ÁLCOOL. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PRONTO USO COM BORRIFADOR/SPRAY (TAMBÉM COMPATÍVEL COM O ITEM "REFIL"). JULGAMENTO: SERÁ CONSIDERADO O MENOR PREÇO POR MILILITRO.					
	2 QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO REFIL	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS À BASE DE CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO (0,14% A 0,55% P/P) E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILMENO DE BIGUANIDA (0,096% A 0,16% P/P), COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES EM ACRÍLICO, AÇO INOXIDÁVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, LATÃO, BORRACHA E SILICONE. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ÁLCOOL. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PRONTO USO COMPATÍVEL COM BORRIFADOR/SPRAY. JULGAMENTO: SERÁ CONSIDERADO O MENOR PREÇO POR MILILITRO.	19049	MILILITRO	-----	4.650.000	4.650.000

Item	Denominação	Descrição	Código	Unidade de Medida	Quantidade da SMS	Quantidade do HMSJ	Quantidade Total
3	ACIDO ACETICO 5%	DESINCRUSTANTE À BASE DE ACIDO ACETICO 5% - USO HOSPITALAR - PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE HEMODIÁLISE (EMBALAGEM 1 À 5 LITROS) - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA	912477	LITRO	-----	100	100
4	ACIDO ACETICO 20%	DESINCRUSTANTE À BASE DE ACIDO ACÉTICO 20% - USO HOSPITALAR - PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE HEMODIALISE (EMBALAGEM 1 À 5 LITROS) - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA	911301	LITRO	-----	100	100

5	ACIDO CITRICO 40%	DESINFETANTE DESINCRUSTANTE À BASE DE ACIDO CITRICO 40% - USO HOSPITALAR - PROCEDIMENTOS NA ÁREA HEMODIALISE (EMBALAGEM DE 01 A 05 LITROS).	911302	LITRO	-----	150	150
6/7	ACIDO PERACETICO 0,09 A 0,31% C/5 LITROS	SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL QUÍMICA À FRIO. COMPOSTO DE SOLUÇÃO DESINFETANTE DE AÇÃO RÁPIDA, TENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO ACIDOPERACETICO DE 0,09% A 0,31% EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, ACOMPANHADO DE INIBIDOR DE CORROSÃO, PH DE 3 A 7, COM FORMULAÇÃO TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL, ATIVIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS; O PRODUTO DEVERÁ PROMOVER AÇÃO ESPORICIDA, FUNGICIDA, BACTERICIDA E MICOBACTERICIDA EM ATÉ 10 MINUTOS, QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS À ANVISA; O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO, 15 FITAS POR BOMBONA, ESPECÍFICAS PARA O MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO DO ÁCIDO PERACÉTICO OFERTADO; EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO: MÍNIMO 20 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5.000 ML.	911245	GALÃO	35	1.500	1.535
8	ACIDO PERACETICO 3,5%	ACIDO PERACETICO 3,5% (SEM ASSOCIAÇÕES) PRODUTO EXCLUSIVO PARA USO NA DESINFECÇÃO DAS MAQUINAS DE HEMODIALISE. O PRODUTO NÃO PODE CONTER OUTROS COMPONENTES ASSOCIADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO GAMBRO. EMBALAGEM DE 1000 A 5000 ML. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	911529	LITRO	-----	900	900
9	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1000 ML	ACONDICIONADA EM FRASCO OPACO, APROXIMADAMENTE COM 1000 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO N° DO LOTE, DATA DE FABRICACAO / VALIDADE.	917380	FRASCO	550	1.000	1.550
10	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 100 ML	ACONDICIONADA EM FRASCO OPACO, 10 VOLUME COM 100 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE	21672	FRASCO	5.500	-----	5.500

	VOLUME 100 ML	ROTULO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE.					
11	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM 100 ML	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM (100 ML) - TRATADO, PARA USO DESENFECTANTE EM AMBITO HOSPITALAR, EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE.	21673	FRASCO	5.000	-----	5.000
12/13	Álcool Etilico 70% para desinfecção hospitalar	Álcool etílico líquido, hidratado 70% INPM 1000 ml tratado, para desinfecção em âmbito hospitalar, embalagem segura e resistente, com tampa rosqueável, constando dados de identificação, lote, fabricação	15549	FRASCO	45.000	15.000	60.000
14	BENZINA (SOLVENTE) (1000 ML)	BENZINA (SOLVENTE) (1000 ML)	909369	LITRO	-----	150	150
15	CERA LIQUIDA 5000 ML	CERA DE BASE ACRILICA PARA PISOS POROSOS E LAVAVEIS E DE GRANDE TRAFEGO, AUTO BRILHO, ASPECTO MOLHADO, FILME TRANSPARENTE E ALTA DURABILIDADE. ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADO EM GALAO (PEAD2) RESISTENTE PARA ARMAZENAR, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, QUIMICO RESPONSAVEL, ISENCAO/REGISTRO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA	917428	GALÃO	160	480	640
16	CERA PRONTO USO ANTI-DERRAPANTE C/05 LITROS	CERA LUSTRAVEL PRONTO USO A BASE DE CARNAUBA. FILME LUSTRAVEL. BRILHO COM ECONOMIA E QUALIDADE. TEMPO DE SECAGEM 30 A 40 MINUTOS. RENDIMENTO 60 A 80 M2 POR LITRO. BOMBONAS COM 5 LITROS.	909257	GALÃO	100	300	400
17	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO	17510	LITRO	24	-----	24
18	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA EM BASE AQUOSA = UTILIZADO COMO ENXAGUATORIO BUCAL LIQUIDO, INCOLOR E INODORO, SOLUÇÃO ANTI-SEPTICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO COM DISPENSER EM FORMA DE PUMP, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	913979	LITRO	-----	2.000	2.000
		SOLUCAO DE GLUCONATO, PARA					

19	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100 ML	USO ANTI ASSEPSIA DE PELE, EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE CONTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	918331	UNIDADE	-----	20.000	20.000
20	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% COLORIDA 1000 ML	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% COLORIDA 1000 ML FRASCO DE 1000 ML, PARA USO EM HEMODINAMICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	912484	LITRO	-----	1.000	1.000
21	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICO 1000 ML	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICO 1000 ML PARA USO NA ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATORIO - PRODUTO PRONTO USO SEM ENXAGUE - ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	909298	LITRO	2.500	10.000	12.500
22	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 100ML	SOLUCAO DE GLUCONATO, PARA USO ANTI ASSEPSIA DE PELE, EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE CONTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APÓS EMISSAO DE NF DE ENTREGA	918333	UNIDADE	10.000	10.000	20.000
23	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,2%, FRASCO DE 1.000 ML	13683	FRASCO	500	-----	500
24	CLOREXIDINA 1% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA	CLOREXIDINA 1% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA EM BASE AQUOSA = LIQUIDO, INCOLOR E INODORO, SOLUÇÃO ANTI-SEPTICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	909469	LITRO	-----	6.500	6.500
25	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	DETERGENTE DE CLOREXIDINA A 2% DEGERMANTE - ANTI-SÉPTICO EMOLIENTE, COM EFEITO RESIDUAL A BASE DE CLOREXIDINA A 2%, COM VISCOSIDADE SUFICIENTE PARA SER ACONDICIONADO EM DISPENSER DE PAREDE COM ACIONAMENTO MANUAL. EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE,	909839	LITRO	2.500	5.000	7.500

		DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
26	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	SOLUCAO DE GLUCONATO, DEGERMANTE, PARA USO ANTI ASSEPSIA DE MAOS, EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE CONTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISAO DE NF DE ENTREGA.	918335	UNIDADE	-----	3.500	3.500
27	DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML	USO GERAL, CONCENTRADO, PERFUMADO, GERMICIDA, FRAGRANCIA DIVERSAS, EMBALAGEM (PEAD 2), RESISTENTE E SEGURA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/ REGISTRO NO M.S./ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO.	917508	FRASCO	1.000	-----	1.000
28	DESINFETANTE LIQUIDO 5000 ML	USO GERAL, CONCENTRADO, PERFUMADO, GERMICIDA, FRAGRANCIA DIVERSAS, EMBALAGEM (PEAD 2), RESISTENTE E SEGURA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/ REGISTRO NO M.S./ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO.	917507	GALÃO	100	-----	100
29	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	MODELO AEROSOL, SEM CFC, FRAGRANCIAS (EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO), FIXACAO DE 7/4 HRS, APRESENTACAO MINIMA 400 ML, EM EMBALAGEM APROPRIADA E SEGURA DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO/ LOTE FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO / REGISTRO NO M.S. / ANVISA. VALIDADE APROXIMADAMENTE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	917510	FRASCO	1.000	-----	1.000
		DETERGENTE ENZIMÁTICO - FUNDAMENTADO NA RDC 55/2012 CONTENDO NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS, SENDO OBRIGATÓRIO ENTRE ELAS: PROTEASE, AMILASE E LIPASE, TENSOATIVO NÃO- IÔNICO, QUE NÃO CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO SUBSTÂNCIAS CARCINOGENICAS, MUTAGENICAS E TERATOGENICAS PARA O					

30/31	DETERGENTE ENZIMÁTICO	HOMEM. PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO, NÃO ESPUMANTE E NÃO IRRITANTE DÉRMICO E OCULAR, DEGRADANDO OS CONTAMINANTES DE MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS E OUTROS EM ATÉ 5 MINUTOS, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO, SEGUINDO-SE AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. DEVE POSSIBILITAR USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS ULTRASSÔNICAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TRAZENDO NO RÓTULO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO, CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTER RECOMENDAÇÃO PARA MANUSEIO, DILUIÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO APÓS DILUIÇÃO, TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS NO RÓTULO OU PROSPECTO INFORMATIVO ACOMPANHANTE DO FRASCO.	14823	LITRO DILUÍDO	12.000.000	9.000.000	21.000.000
32	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, DILUICAO AUTOMATICA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, LOUCA, PISO, PAREDE, GORDURA E SUJEIRA PESADAS EM GERAL, SEM CORANTE, BIODEGRADAVEL, DERMATOLOGICO, EMBALAGEM, PEAD 2, RESISTENTE E SEGURA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO / REGISTRO NO M.S. / ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. ACONDICIONAMENTO EM CAIXA RESISTENTE PARA O ARMAZENAMENTO.	917512	FRASCO	7.000	-----	7.000
33/34	DETERGENTE LIQUIDO 5000 ML	NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, DILUICAO AUTOMATICA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, LOUCA, PISO, PAREDE, GORDURA E SUJEIRA PESADAS EM GERAL, SEM CORANTE, BIODEGRADAVEL, DERMATOLOGICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO, PEAD 2, RESISTENTE E SEGURA, NAO REICLADA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO / REGISTRO NO M.S. / ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO.	917511	GALÃO	1.200	5.000	6.200

35	ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA	ESCOVA DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DE PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, LIVRE DE DEFEITOS. UM DOS LADOS, CONTENDO CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO, E OUTRO LADO, CONTENDO ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22 ML DE SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	909606	PC	-----	144.000	144.000
36	FORMOL 10% 1000 ML	FORMOL 10% EM EMBALAGEM DE 1000 ML - USO EM ANATOMIA PATOLOGIA E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS HISTOLÓGICAS.	780	UNIDADE	240	4.000	4.240
37	FORMOL 37% 1000 ML	COMPOSTO COM MINIMO 37% EM PESO E 40% EM VOLUME, APRESENTAÇÃO MINIMA 1000 ML EM FRASCO PLASTICO ESCURO, RESISTENTE E SEGURO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. / ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APÓS EMISSAO DE NF DE ENTREGA	917421	LITRO	250	-----	250
38	GLICERINA BRANCA LIQUIDA	GLICERINA BRANCA LIQUIDA - DEMULCENTE, EMOLIENTE, UMECTANTE, HIDRATANTE - EMBALAGEM 1000 ML	909371	LITRO	-----	350	350
39/40	HIPOCLORITO 1%	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA - EMBALAGEM COM 5 LITROS - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	909533	LITRO	-----	40.000	40.000
41	HIPOCLORITO 2%	DESINFETANTE HOSPITALAR - EMBALAGEM COM 5 LITROS. TEOR CLOR ATIVO VARIANDO ENTRE 2 A 2,5%	909534	LITRO	-----	200	200
		BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO CONCENTRACAO A 1% PARA USO EM DESINFECCAO HOSPITALAR, APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLASTICO, OPACA, PEAD 2, RESISTENTE E SEGURA,					

42/43	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML	CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA FICHA TECNICA E REGISTRO MS/ ANVISA IDENTIFICANDO A CONCENTRACAO DO PRODUTO.	917422	LITRO	30.000	-----	30.000
44	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1000 ML	SOLUCAO DE HIPOCORITO DE SODIO A 2,5%, INDICADO PARA USO EM ODONTOLOGIA, APRESENTACAO MAXIMA 1000 ML EM FRASCO ESCURO, PEAD 2, SEGURO E RESISTENTE COM BICO DOSADOR CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA FICHA TECNICA E REGISTRO MS/ANVISA IDENTIFICANDO A CONCENTRACAO DO PRODUTO.	917424	FRASCO	50	-----	50
45	HIPOCLORITO DE SODIO 11% 1000 ML	BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO CONCENTRACAO A 10 A 14% PARA USO EM DESINFECCAO HOSPITALAR, APRESENTACAO EM FRASCO PLASTICO, ESCURA, PEAD 2, RESISTENTE SEGURO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE FABRICACAO, VALIDADE REGISTRO NO M. S. / ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES APÓS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA FICHA TECNICA E REGISTRO M.S. / ANVISA IDENTIFICANDO A CONCENTRACAO DO PRODUTO	917423	GALÃO	650	-----	650
46	HIPOCLORITO SODIO PURO 10 - 12%	HIPOCLORITO SODIO PURO 10 - 12% USO HOSPITALAR (APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL (LITRO) OU GALÃO) - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	909368	LITRO	-----	200	200
47	HIPOCLORITO DE SÓDIO	10 - 14% - EMBALAGEM COM 30 QUILOS	17511	BOMBONA	50	-----	50
48	INSETICIDA	SPRAY AEROSOL PARA EXTERMINAR QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EFICAZ, SEM CFC, BASE DE AGUA, APRESENTACAO MINIMA 300 ML, EMBALAGEM APROPRIADA E SEGURA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO/LOTE, FABRICACAO, RESPONSÁVEL	917724	FRASCO	1.000	-----	1.000



		TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. E ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA EMPILHAMENTO.					
49	LIMPADOR DE ALUMÍNIO	LIMPADOR DE ALUMÍNIO	17508	LITRO	12	-----	12
50	LUSTRA MOVEIS	500 ML. BRANCO CREMOSO, COM CERA, SOLVENTE. EMULSIFICANTE, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA TIPO ABRE FECHA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, QUIMICO RESPONSAVEL, REGISTRO NO M.S / NOTIFICACAO NA ANVISA.	21616	FRASCO	120	-----	120
51	OXIDANTE	OXIDANTE PARA ÁGUA DE PISCINA	21466	KG	48	-----	48
52	PASTA CRISTAL	PARA USO GERAL, EM LIMPEZA PESADA DE SUPERFICIE EM GERAL, A BASE DE COMBINACAO DE SABAO E AGENTE MINERAL, CRISTAL ROSA, APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SEGURA COM NO MINIMO 500 GR, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO/LOTE/FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO,ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	917728	FRASCO	680	-----	680
53	REDUTOR DE PH	PARA ÁGUA DE PISCINA	17509	LITRO	144	-----	144
54	REFIL REAGENTE (CLORO)	REFIL REAGENTE PARA VERIFICAR CLORO DA ÁGUA DE PISCINA.	21467	UNIDADE	12	-----	12
55	REFIL REAGENTE (PH)	REFIL REAGENTE PARA VERIFICAR PH DA ÁGUA DE PISCINA.	21468	UNIDADE	12	-----	12
56	REFIL REAGENTE (ALCALINIDADE)	REFIL REAGENTE PARA VERIFICAR ALCALINIDADE DA ÁGUA DE PISCINA	21469	UNIDADE	12	-----	12
57	REMOVEDOR DE CERA: REMOVEDOR DE CERA COM ALTO TEOR DE SOLVENTES GLICÓLICOS PARA REMOÇÃO DE CERAS E IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DILUIÇÃO DE 1:6. COMPOSIÇÃO: BUTIGLICOL,ALC	ESPESSANTE, CORANTE AGUA. PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	902149	GALÃO	120	120	240

58	REMOVEDOR DE ESMALTE	REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA - PRODUTO A SER UTILIZADO COM A FINALIDADE DE TIRAR ESMALTE DAS UNHAS DOS PACIENTES - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	910277	LITRO	-----	30	30
59	SABAO DE COCO	EM BARRA COM MINIMO 200 G, PERFUME SUAVE, DE ACIDOS GRAXOS DE COCO, AGUA, GLICERINA, CONSERVANTE, COADJUVANTES, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, PESO, ISENCAO / REGISTRO NO M.S. / ANVISA.	917504	UNIDADE	50	-----	50
60	SABAO EM PO	PARA HIGIENIZACAO DE ROUPAS/OUTROS COM BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, ESSENCIA, AROMA SUAVE, APRESENTACAO EM EMBALAGEM PLASTICA OU CAIXA RESISTENTE DE 1 KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, QUIMICO RESPONSAVEL, ISENCAO/REGISTRO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	917506	UNIDADE	280	-----	280
61	SABONETE EM BARRA - 90 GR	PRODUTO DEVERA APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	920718	UNIDADE	1.200	-----	1.200
62/63	SABONETE LIQUIDO 5000 ML	CREMOSO, NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, ESPUMANTE, PH NEUTRO, PEROLADO, FRAGRANCIA DIVERSAS, LIVRE DE CORANTE, DERMATOLOGICO, DILUICAO AUTOMATICA, APRESENTACAO 5 LITROS EM EMBALAGEM EM POLIETILENO NÃO RECICLADA, TAMPA TIPO LACRE ROSCA VEDADA, RESISTENTE, SEGURA DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO/LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M. S./ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. ACONDICIONAMENTO EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO.	917730	GALÃO	8.000	4.000	12.000
		SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 1% INDICADO PARA USO ODONTOLOGICO EM INSTRUMENTACAO E IRRIGACAO DE CANAIS, APRESENTACAO MINIMA 500 ML EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E SEGURA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONSTANDO DADOS					

64	SOLUCAO DE MILTON	ROTELEADA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, CONCENTRACAO, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO M.S. / ANVISA. ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA EMPILHAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	917736	FRASCO	200	-----	200
65	SAPONACEO CREMOSO - FRASCO COM 300ML	SAPONACEO CREMOSO - FRASCO COM 300ML. SAPONÁCEO CREMOSO - FRASCO COM 300 ML - SAPONÁCEO CREMOSO COM UM AGRADÁVEL PERFUME DE PINHO OU LAVANDA, INDICADO PARA A LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO.	910254	FRASCO	600	600	1.200
66	SAPONACEO EM PÓ - FRASCO COM 300 GRAMAS	SAPONÁCEO EM PÓ - FRASCO COM 300 GRAMAS - SAPONÁCEO EM PÓ MINERAL, COM UM AGRADÁVEL PERFUME, INDICADO PARA A LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. COMPOSTO: DODENSIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SOLICATOS ALCALINO, CLORO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	910252	FRASCO	-----	600	600
67	SELADOR ACRILICO CONCENTRADO P/CERA C/05 LITROS	SELADOR ACRÍLICO CONCENTRADO PARA CERA COM 5 LITROS.	909258	GALÃO	-----	60	60
68	TALCO NEUTRO CIRÚRGICO	TALCO NEUTRO CIRÚRGICO (SILICATO DE MAGNÉSIO EM PÓ) EMBALAGEM DE 1 KG.	910451	KG	-----	6	6
69	TINTURA DE BENJOIM 1000 ML	TINTURA DE BENJOIM 1000 ML (RESINA DE BENJOIM 20 G EM Q.S.P. DE VEÍCULO ALCOOLICO) - PROTETOR E CICATRIZANTE - EMBALAGEM DE 1000 ML	909372	LITRO	-----	200	200
70	VASELINA LÍQUIDA HOSPITALAR 100 ML	USO EM ÂMBITO AMBULATORIAL/HOSPITALAR CONTENDO ÁCIDO 100 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89, COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLÚVEL EM ÁGUA, EM BLOCOS, SULFATO MÁXIMO DE 5%, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COM VISCOSIDADE 20C MÍNIMO 110 MPAS, COM VISCOSIDADE 40C MÍNIMO 34,5 CST, APRESENTAÇÃO MÍNIMA 100 ML EM FRASCO PLÁSTICO FOSCO, RESISTENTE, CONSTANDO DADOS	917425	FRASCO	120	-----	120

		DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.					
71	VASELINA LÍQUIDA FARMACÊUTICA	VASELINA LÍQUIDA FARMACÊUTICA - EMOLIENTE PARA PELE, LUBRIFICANTE - EMBALAGEM 1000 ML.	909373	LITRO	-----	100	100
72	VASELINA SOLIDA BRANCA 1000 G	VASELINA SOLIDA BRANCA 1000 G POTE	909183	POTE	145	35	180

### 3-Condições de garantia:

Condições de garantia conforme normas do código de defesa do consumidor.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 10 (dez) dias após a solicitação.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento e documentos afins da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;
2. **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório;
3. A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;
4. A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA;

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

#### Para a Secretaria Municipal da Saúde:

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, Bairro Itaum - Joinville, SC - CEP: 89210-310

Fone: (47) 3434-0139 e mail: came.saude@joinville.sc.gov.br

A entrega dos produtos ocorrerá de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 17horas.

#### Para o Hospital Municipal São José:

CAME - Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos

Travessa São José, s/nº, próximo à ACE - Bairro: Centro - Joinville/SC

Fone: (47) 3441-6666

A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento dos objetos correrão por conta da Contratada.

### 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

#### 6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

#### 6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

### **7-Gestor do contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93".

### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

01 - Efetuar a entrega dos bens, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, em embalagem segura e resistente constando dados de identificação, lote, fabricação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando as indicações do fabricante.

02 - Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

03 - Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e/ou pelo Hospital Municipal São José de Joinville para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

04 - Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);

05 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste, para fins de aceitação e recebimento definitivos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações deste, através de servidor especialmente designado, conforme termo referencial.

### **10-Condições Gerais (se houver):**

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

01 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

02 - Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, o concorrente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

03 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

04 - Ficha técnica e/ou bula do produto emitido pela empresa fabricante para todos os itens;

05 - Para o LOTE 01, itens 01 (Quaternário de amônio (0,14% a 0,55%) + Biguanida (0,096% a 0,16%) frasco borrifador/spray) e 02 (Quaternário de amônio (0,14% a 0,55%) + Biguanida (0,096% a 0,16%) Refil) a empresa deverá garantir que a embalagem do REFIL seja compatível com a embalagem SPRAY, fabricada em material resistente, ergonômica e contemplando um volume de 750ml a 1000ml por embalagem.

06 - Os itens 09, 10, 11, 12/13, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 35, 38, 68, 69, 70 e 71 devem atender a RDC 107/16 ANVISA.

### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 061/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.7 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado  $> 1,00$  é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/03/2020, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/03/2020, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5917874** e o código CRC **DD813B5A**.

Rua Coelho Neto, 255 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-015 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.121747-4

5917874v8